



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 12 POSTOS DE TELEFONISTAS CELEBRADO ENTRE A Z2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV**, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta Capital, denominado **CONTRATANTE**; e **Z2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, empresa estabelecida com sua sede social na Rua Mostardeiro, nº 777, Sala 1401, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP: 90.430-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.489.272/0001-58, com sócia e administradora Eliane Cruz do Santos, portadora da identidade nº 06.901.449-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 06/09/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 865.523.687-04, domiciliada em Rua Alice, nº 1266, apto. 201, Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22241-020, representada neste ato por sua procuradora Letícia da Silva Andrade, portadora da identidade RG 4018196181 SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 909.968.280-87, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2023, instruídos nos processos administrativos eletrônicos 23/1440-0004307-2 e 25/1440-0001750-1, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos valores e a **ALTERAÇÃO** do Contrato nº 13/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 34.470,52 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), a partir de janeiro de 2025; em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (RS000040/2025), que reajustou o salário normativo, o auxílio lanche e o plano de benefício familiar.

2.2 A partir de 31 de março 2025, o valor mensal passa a ser de R\$ 34.586,12 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), em razão do reajuste no valor da tarifa de ônibus, conforme Decreto Municipal nº 23.209/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Pelo presente Termo Aditivo, altera-se a Cláusula Primeira do Contrato, nos seguintes termos:

3.1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados contínuos de 12 (doze) postos de telefonistas a serem executados na sede do Edifício Sede do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE PREV, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

3.1.2 Para um dos postos previstos no item anterior será pago um adicional de 37%, calculado sobre o custo unitário do posto, para que a Contratada designe empregado para exercer a função de supervisor, conforme autorizado por meio do processo administrativo nº 25/1440-0001750-1.

3.1.3 Este Contrato vincula-se ao Edital, independentemente de transcrição.

3.2 Com a alteração, o valor mensal será de R\$ 35.490,67 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), a conta da data em que designado empregado para atuar na função de supervisor.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original.

4.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre/RS, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Instituto de Previdência do Estado do
Rio Grande do Sul – IPE Prev

Z2 Serviços Especializados Ltda.





Nome do arquivo: Contrato 13 2023 03 Termo Aditivo assinatura.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Leticia da Silva Andrade	02/05/2025 13:37:07 GMT-03:00	90996828087	
Jose Guilherme Kliemann	27/05/2025 15:15:34 GMT-03:00	55115594072	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 2314400042072008642778520250430 e CRC 42.7077.8393, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

